

**1º TERMO ADITIVO****(Prorrogação Vigência Contratual e Reajuste de Valor)****LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL****LOCADOR: ANA MARIA ALVES DE DEUS****REFERÊNCIA: CONTRATO DE LOCAÇÃO VILLA REGGIO**Processo Administrativo Eletrônico nº: **8282/2023**

Pelo presente Termo de Aditamento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente de Almeida, nº 265, Centro, Pilar do Sul – SP, denominada simplesmente **LOCATÁRIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob nº 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a **Sra. ANA MARIA ALVES DE DEUS**, inscrita no CPF sob nº 105.xxx.xxx-59, residente e domiciliado à na Rua Hachiro Yamasaki, nº. 11, Parque Residencial Ayub, na cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu bastante procurador **Sr. SÉRGIO PAULO DE GOES**, inscrito no CPF sob nº 147.xxx.xxx-09, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula IV (Prazo da Locação)**, para prorrogar a **vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 29 de junho de 2025**, com base na Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA 2ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula III (Valor da Locação)**, para constar o valor da locação de **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**.

CLÁUSULA 3ª – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 4ª - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 24 de junho de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos (SEGJUR)

FÁBIO DE DEUS CAMARGO
Secretário Gestora da Fazenda Municipal
(SEGFAZ)

JOELMA AP. LEAL DOS SANTOS LIMA
Secretária de Desenvolvimento e Integração Social (SEDIS)

ANA MARIA ALVES DE DEUS
P.P SÉRGIO PAULO DE GOES
LOCADOR



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
29F4E2E7F9D047E98B46A28B9D0F1FE0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/29F4E2E7F9D047E98B46A28B9D0F1FE0>